



PARECER SOBRE A CONTA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

2021



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
relativa ao ano económico de 2021**

Aprovado pelo coletivo especial previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e na alínea a) do artigo 71.º do Regulamento do Tribunal de Contas, constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juízes Conselheiros das Secções Regionais dos Açores e da Madeira, reunido em sessão de 06-12-2022

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente relatório.

A identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

## Índice

Índice de quadros	3
Siglas e abreviaturas	4
Sumário	1
<b>CAPÍTULO I INTRODUÇÃO</b>	
1. Fundamento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	3
3. Condicionantes e limitações	5
4. Contraditório	5
5. Caracterização da entidade	5
5.1. <i>Natureza, composição, competências e funcionamento</i>	5
5.2. <i>Órgãos e serviços</i>	6
5.3. <i>Recursos humanos</i>	7
5.4. <i>Regime jurídico e financeiro</i>	7
6. Identificação dos responsáveis	8
<b>CAPÍTULO II OBSERVAÇÕES</b>	
7. Referencial contabilístico e prestação de contas	10
8. Demonstrações orçamentais e financeiras	11
8.1. <i>Orçamento</i>	11
8.2. <i>Execução orçamental da receita</i>	11
8.3. <i>Execução orçamental da despesa</i>	12
8.4. <i>Despesa com a atividade parlamentar</i>	13
8.5. <i>Balanço</i>	15
8.6. <i>Demonstração dos resultados por natureza</i>	16
8.7. <i>Acontecimentos após a data de relato</i>	16
8.8. <i>Certificação legal de contas</i>	16
9. Demonstração numérica	17
10. Princípio da transparência	18
<b>CAPÍTULO III CONCLUSÕES</b>	
11. Principais conclusões	19
12. Decisão	21

Conta de emolumentos	1
Ficha técnica	2
<b>Anexos</b>	
I – Balanço	4
II – Demonstração dos resultados por natureza	7
III – Demonstração de desempenho orçamental – Recebimentos	8
IV – Demonstração de desempenho orçamental – Pagamentos	10
V – Resposta apresentada em contraditório	12
<b>Apêndices</b>	
I – Despesas com o pessoal	14
II – Despesas com a aquisição de bens e serviços	15
III – Legislação citada	16
IV – Índice do dossiê corrente	17

## Índice de quadros

Quadro 1 – Síntese da relação nominal dos responsáveis .....	8
Quadro 2 – Responsáveis pela elaboração, apresentação, divulgação e aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais .....	8
Quadro 3 – Execução orçamental da receita .....	12
Quadro 4 – Execução orçamental da despesa .....	12
Quadro 5 – Despesa paga líquida – Variação.....	13
Quadro 6 – Despesa com a atividade parlamentar e com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa .....	14
Quadro 7 – Síntese do balanço.....	15
Quadro 8 – Síntese da demonstração dos resultados por natureza.....	16
Quadro 9 – Demonstração numérica.....	17

## Siglas e abreviaturas

ALRAA	—	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
EPARAA	—	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
LCPA	—	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCP	—	Norma de Contabilidade Pública
p.	—	página
pp.	—	páginas
RAA	—	Região Autónoma dos Açores
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

## Sumário

As Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas estão sujeitas à obrigação legal de prestação de contas, competindo ao Tribunal de Contas emitir parecer sobre as mesmas.

O presente documento consubstancia o parecer do Tribunal de Contas sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2021.

## Síntese das principais conclusões

- A conta foi prestada através da plataforma eletrónica disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, no prazo legalmente previsto, e organizada de acordo com as instruções para a prestação de contas.
- A contabilidade da Assembleia Legislativa foi elaborada tendo como referencial o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
- O orçamento para 2021, no montante total de 12,6 milhões de euros, foi tempestivamente aprovado. No decurso do ano, foi aprovado um orçamento suplementar, a fim de incorporar na receita o *saldo da gerência anterior*, no montante de 618,4 mil euros.
- A receita arrecadada ascendeu a 13,3 milhões de euros, com uma taxa de execução de 100%.
- Os compromissos assumidos ascenderam a 13 milhões de euros, dos quais 12,8 milhões de euros constituíram despesa paga líquida, 10,2 mil euros corresponderam a compromissos a transitar e 204,9 mil euros a obrigações por pagar.
- A despesa com a atividade parlamentar ascendeu a 8,2 milhões de euros e a despesa com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa a 4,6 milhões de euros, representando, respetivamente, 63,9% e 36,1% do total da despesa paga.
- O balanço, à data de 31 de dezembro, ascendia a 4,7 milhões de euros. O ativo era composto, sobretudo, por *ativos fixos tangíveis*, no montante de 4,2 milhões de euros, dos quais cerca de 3,4 milhões de euros respeitam aos edifícios utilizados pela Assembleia Legislativa.
- As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, principal fonte de financiamento da Assembleia Legislativa, foram suficientes para cobrir os gastos do ano, tendo ainda acomodado as depreciações e amortizações, permitindo à entidade encerrar o ano de 2021 com um resultado líquido positivo de 284,5 mil euros.

- A gerência abriu com um saldo de 618,5 mil euros, confirmado na conta de 2020, e encerrou com um saldo de 464,1 mil euros, certificado através dos documentos comprovativos dos movimentos constantes das reconciliações bancárias.
- As demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa foram objeto de Certificação Legal de Contas, na qual foi emitida uma opinião favorável, sem reservas e sem ênfases.



## Capítulo I Introdução

### 1. Fundamento

- 1 A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, adiante também designada apenas por Assembleia Legislativa, encontra-se sujeita à elaboração e prestação de contas, nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea d), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).
- 2 Compete ao Tribunal de Contas, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b), segunda parte, da LOPTC, dar parecer sobre a referida conta, que é aprovado pelo coletivo especial previsto no artigo 42.º, n.º 1, da mesma lei, constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juízes Conselheiros das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.
- 3 O programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para o ano de 2022<sup>1</sup> prevê a elaboração do parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao exercício de 2021.
- 4 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas para 2020-2022, no eixo prioritário 3.4 – *Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente*, no âmbito do objetivo estratégico 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*.

### 2. Âmbito, objetivos e metodologia

- 5 A ação incide sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa, envolvendo, em particular, a apreciação dos seguintes documentos:
- Balanço, com um total de 4 701 052,24 euros, sendo 3 401 639,38 euros referentes ao património líquido, que inclui resultados transitados negativos de 1 707 364,56 euros<sup>2</sup>;
  - Demonstração dos resultados por natureza, com um total de rendimentos e de gastos de 12 664 852,69 euros e de 12 380 338,71 euros, respetivamente<sup>3</sup>;

---

<sup>1</sup> Aprovado pela Resolução n.º 8/2021-PG, em sessão de 10 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 245, de 14 de dezembro.

<sup>2</sup> Cf. Anexo I.

<sup>3</sup> Cf. Anexo II.

- Mapas de execução orçamental, com um total de receita cobrada líquida de 13 268 770,40 euros e de despesa paga líquida de reposições de 12 804 637,51 euros<sup>4</sup>;
- Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais<sup>5</sup>.

6 De acordo com o respetivo plano global<sup>6</sup>, a ação teve por objetivos:

- Avaliar o processo de prestação de contas e a respetiva conformidade com as normas contabilísticas e as instruções para a prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas<sup>7</sup>;
- Analisar os procedimentos relacionados com a elaboração e a aprovação do orçamento para o ano de 2021, tendo por referência as normas legais aplicáveis àquele exercício económico;
- Apreciar a execução orçamental e a situação económica e financeira da entidade;
- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência para os saldos de abertura e de encerramento<sup>8</sup>;
- Apreciar o cumprimento do princípio da transparência da gestão financeira, orçamental e patrimonial.

7 As técnicas de análise incluem o exame e a interpretação documental, a confirmação e o recálculo. Não foram conferidos os documentos de suporte aos registos contabilísticos constantes dos documentos de prestação de contas da entidade<sup>9</sup>.

8 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice IV \(Índice do dossiê corrente\)](#). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro eletrónico que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Parecer identifica-se apenas o respetivo número.

---

<sup>4</sup> Cf. demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa (doc.<sup>os</sup> 02.21 e 02.22, respetivamente). A demonstração de desempenho orçamental encontra-se reproduzida nos Anexos [III](#) e [IV](#).

<sup>5</sup> Doc.<sup>os</sup> 02.05 e 02.23, respetivamente.

<sup>6</sup> Doc. 01.01.

<sup>7</sup> [Instrução n.º 1/2019-PG](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019.

<sup>8</sup> Cf. n.º 2 do artigo 53.º da [LOPTC](#).

<sup>9</sup> Com exceção dos relativos aos registos dos rendimentos/receitas provenientes das transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que foram confirmados através de certidão emitida pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (doc. 05.02) e do saldo em *Caixa e depósitos* a 31 de dezembro de 2021, que foi confirmado através de certidão de saldos, reportada a essa data, e de extratos bancários emitidos pela Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A., relativos aos movimentos em trânsito a 31 de dezembro (doc.<sup>os</sup> 02.41, 05.03 e 05.08).

### 3. Condicionantes e limitações

9 Não ocorreram situações condicionantes do normal desenvolvimento da ação, sendo de destacar a colaboração prestada pela entidade, que promoveu prontamente o envio dos elementos documentais solicitados e prestou os esclarecimentos considerados necessários.

### 4. Contraditório

10 O anteprojeto deste Parecer foi remetido à entidade, para efeitos de contraditório, nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC<sup>10</sup>.

11 A Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa respondeu que «do nosso ponto de vista, nada existe a contraditar»<sup>11</sup>.

12 De acordo com o previsto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta foi integralmente transcrita no Anexo V ao presente relatório.

### 5. Caracterização da entidade

#### 5.1. Natureza, composição, competências e funcionamento

13 A Assembleia Legislativa é um órgão de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, com sede na cidade da Horta, ilha do Faial, e delegações nas restantes ilhas dos Açores<sup>12</sup>.

14 Constitui o órgão representativo da Região, sendo composta por 57 deputados eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional, para um mandato de quatro anos<sup>13</sup>.

15 Tem poderes legislativos, regulamentares e referendários, bem como de fiscalização da ação governativa regional<sup>14</sup>. Cabe-lhe, entre o mais, aprovar o seu regimento<sup>15</sup>.

16 Os deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar e o deputado que seja o único representante de um partido ou coligação pode constituir-se como representação parlamentar<sup>16</sup>.

---

<sup>10</sup> Doc.ºs 07.01.01 e 07.01.02.

<sup>11</sup> Doc. 07.02.01.

<sup>12</sup> Artigo 231.º, n.º 1, da Constituição, e artigos 5.º e 25.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA).

<sup>13</sup> Artigos 25.º e 26.º do EPARAA, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, e Mapa Oficial n.º 3/2020, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 28 de agosto.

<sup>14</sup> Artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, da Constituição, e artigos 25.º, n.º 1, e 34.º a 43.º, do EPARAA.

<sup>15</sup> Artigo 232.º, n.º 3, da Constituição, e artigo 42.º, n.º 3, do EPARAA.

<sup>16</sup> Artigo 75.º do EPARAA e artigos 13.º e 14.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

17 Os grupos parlamentares, as representações parlamentares e os deputados independentes têm direito a dispor de lugares de trabalho na sede e nas delegações da Assembleia Legislativa, bem como a utilizar os serviços prestados pelo pessoal técnico e administrativo da Assembleia Legislativa<sup>17</sup>.

18 Os grupos e representações parlamentares dispõem de gabinetes da sua livre escolha e nomeação<sup>18</sup>.

## 5.2. Órgãos e serviços

19 A Assembleia Legislativa tem órgãos de administração e serviços<sup>19</sup>. Os órgãos de administração são o Presidente da Assembleia Legislativa, a Mesa e o Conselho Administrativo<sup>20</sup>.

20 O Presidente da Assembleia Legislativa superintende na administração dos serviços competindo-lhe, para o efeito, praticar os atos que a legislação atribui aos membros do Governo Regional<sup>21</sup>.

21 Ao Conselho Administrativo, composto pelo secretário-geral, pelo dirigente responsável pela área financeira dos serviços da Assembleia Legislativa e por um elemento designado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ouvida a Mesa<sup>22</sup>, compete, designadamente, assegurar a gestão orçamental e financeira, elaborar as antepropostas de orçamento, do relatório e da conta de gerência, controlar a execução orçamental e praticar atos de administração relativos ao património da Assembleia Legislativa<sup>23</sup>.

22 Cabe à Mesa, entre o mais, «aprovar a proposta de orçamento da Assembleia Legislativa, a submeter a Plenário», «aprovar o relatório e a conta de gerência da Assembleia Legislativa, a submeter a Plenário», acompanhar a gestão orçamental, financeira e patrimonial, dar parecer sobre a nomeação e exoneração do secretário-geral e, em geral, coadjuvar o Presidente da Assembleia Legislativa no exercício das suas funções<sup>24</sup>.

---

<sup>17</sup> Artigo 75.º, n.º 5, do EPARAA, e artigo 30.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A](#), de 30 de novembro, que aprovou a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, revogando o [Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A](#), de 22 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021 (doravante, orgânica).

<sup>18</sup> Artigo 75.º, n.º 5, do EPARAA, e artigo 33.º da orgânica.

<sup>19</sup> A nova orgânica passou a contemplar, para além da organização e da estruturação dos serviços e dos instrumentos de gestão administrativa e financeira, o estatuto do respetivo pessoal, do pessoal do gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa e dos grupos e representações parlamentares (cf. artigos 25.º a 29.º).

<sup>20</sup> Artigo 6.º da orgânica.

<sup>21</sup> Artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, da orgânica.

<sup>22</sup> Artigo 13.º da orgânica.

<sup>23</sup> Artigo 14.º da orgânica.

<sup>24</sup> Artigo 11.º da orgânica.

23 Os serviços da Assembleia Legislativa prestam apoio técnico, administrativo e de  
segurança aos órgãos de administração e aos deputados<sup>25</sup>.

24 A Assembleia Legislativa compreende as unidades orgânicas necessárias e  
adequadas ao seu funcionamento, competindo ao secretário-geral a sua criação e  
extinção, bem como a definição das respetivas competências e estrutura, obtido o  
parecer favorável do Conselho Administrativo<sup>26</sup>. Até 30 de novembro de 2021, os  
serviços da Assembleia Legislativa integravam um Gabinete de Relações Externas,  
Protocolo e Comunicação Social e uma Secretaria-Geral<sup>27</sup>.

25 De acordo com a atual orgânica, a estrutura da Secretaria-Geral é definida por  
decreto legislativo regional<sup>28</sup>.

26 Até 30 de novembro de 2021, a Secretaria-Geral compreendia cinco sectores  
(financeiro, arquivo e expediente, recursos humanos e serviços gerais, atividade  
parlamentar e tecnologias e sistemas de informação e inovação), um gabinete de  
assessoria técnica e uma biblioteca e centro de documentação<sup>29</sup>.

### 5.3. Recursos humanos

27 Em 31 de dezembro de 2021, a Assembleia Legislativa tinha 136 trabalhadores, dos  
quais 61 estavam afetos aos gabinetes do Presidente e dos grupos e representações  
parlamentares e ao deputado independente, e 75 aos seus serviços<sup>30</sup>.

### 5.4. Regime jurídico e financeiro

28 A Assembleia Legislativa tem um regime financeiro privativo, sendo dotada de  
personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira<sup>31</sup>.

29 As receitas da Assembleia Legislativa são constituídas pelas dotações inscritas no  
orçamento da Região Autónoma dos Açores, pelos saldos de anos findos, pelo  
produto de edições e publicações, pelos direitos de autor e pelas demais receitas que  
lhe sejam atribuídas por lei, resolução da Assembleia Legislativa, contrato, sucessão  
ou doação<sup>32</sup>.

---

<sup>25</sup> Artigo 19.º da [orgânica](#).

<sup>26</sup> Artigo 20.º da [orgânica](#).

<sup>27</sup> Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, e artigos 50.º e 51.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A](#), de 30 de novembro.

<sup>28</sup> Artigo 23.º da [orgânica](#). A estrutura orgânica da Secretaria-Geral foi, entretanto, aprovada pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022/A](#), de 11 de abril.

<sup>29</sup> Artigo 27.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, e artigos 50.º e 51.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A](#), de 30 de novembro.

<sup>30</sup> Cf. relatório anual e contas de 2021 (doc. 02.44, pp. 5, 35 e 37).

<sup>31</sup> Artigo 1.º, n.º 2, da [orgânica](#).

<sup>32</sup> Artigo 38.º da [orgânica](#).

30 As despesas incluem o apoio à atividade parlamentar (que inclui as subvenções mensais, o apoio logístico e os encargos com os gabinetes e com as jornadas parlamentares), as remunerações certas e permanentes, os encargos sociais e as deslocações do pessoal dos grupos e das representações parlamentares. Compreendem, também, as despesas com o pessoal e com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital necessárias ao normal funcionamento da Assembleia Legislativa<sup>33</sup>.

## 6. Identificação dos responsáveis

31 Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato são os membros do Conselho Administrativo, indicados no quadro seguinte.

Quadro 1 – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa	Secretária-Geral	01-01-2021 a 31-12-2021
Maria Goreti da Silveira Daniel	Coordenadora do Setor Financeiro	
Roberto Daniel Moniz Vieira	Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	

Fonte: Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e orçamental (doc. 02.33).

32 O SNC-AP prevê que uma entidade que relata pode distinguir entre quem é responsável pela elaboração, pela apresentação e divulgação e pela aprovação das demonstrações financeiras<sup>34</sup>, podendo também distinguir entre quem é responsável pela elaboração e pela aprovação ou apresentação das demonstrações orçamentais<sup>35</sup>.

33 A entidade declarou como responsáveis:

Quadro 2 – Responsáveis pela elaboração, apresentação, divulgação e aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais

Demonstrações		Nome	Período de responsabilidade	Cargo/órgão
Financeiras	Orçamentais			
Elaboração		Maria Goreti Silveira Daniel	01-01-2021 a 30-11-2021	Coordenadora do setor financeiro (sob a coordenação do Conselho Administrativo)
		Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa	01-12-2021 a 31-12-2021	Conselho Administrativo (sob a coordenação da Secretária-Geral)
Apresentação		Luís Carlos Correia Garcia	01-01-2021 a 31-12-2021	Mesa
Divulgação	-			

Fonte: Mapa dos responsáveis pelas demonstrações financeiras e orçamentais (doc.ºs 02.34 e 02.35).

<sup>33</sup> Artigos 30.º a 35.º da orgânica.

<sup>34</sup> Cf. ponto 5, § 12, da NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e modelo 3,1 – Responsáveis pelas demonstrações financeiras – SNCAP da Instrução n.º 1/2019-PG.

<sup>35</sup> Cf. ponto 10, § 44, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e modelo 4 – Responsáveis pelas demonstrações orçamentais – SNCAP da Instrução n.º 1/2019-PG.

- 34 A conta da Assembleia Legislativa é aprovada pelo Plenário<sup>36</sup>, após a emissão do parecer do Tribunal de Contas a que alude o artigo 5.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC.
- 35 Em 18 de abril de 2022, a Mesa «deliberou aprovar, por unanimidade, a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2021, bem como proceder ao seu envio, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, com a redação que lhe conferiu a Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas»<sup>37</sup>.

---

<sup>36</sup> Artigo 46.º, n.º 2, da orgânica.

<sup>37</sup> Cf. certidão da ata n.º 4/2022/XII, de 18-04-2022 (doc. 02.37).

## Capítulo II Observações

### 7. Referencial contabilístico e prestação de contas

- 36 O referencial contabilístico adotado pela Assembleia Legislativa foi o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)<sup>38</sup>.
- 37 A conta de 2021 foi prestada em 29 de abril de 2022<sup>39</sup>, por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, tendo sido observado o prazo legalmente fixado para o efeito<sup>40</sup>.
- 38 A conta foi organizada de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PC, integrando os documentos mencionados nos Anexos A.1 – *SNC-AP – Regime integral* e A4 – *SNC-AP – Documentos genéricos*, com exceção dos *relatórios periódicos de relato à gestão*<sup>41</sup>.
- 39 De acordo com os esclarecimentos prestados, não foram elaborados aqueles documentos. No entanto, a entidade manifestou a intenção de, no futuro, «logo que nos seja operacionalmente possível, passaremos a fazê-los»<sup>42</sup>.
- 40 No que respeita às divulgações previstas na NCP 27 – *Contabilidade de Gestão*, a Assembleia Legislativa apresentou, em anexo ao Relatório e Contas, o mapa de *resultados por centros de custo* e o mapa de *despesa da atividade parlamentar*<sup>43</sup>.
- 41 Os valores inscritos nos documentos de prestação de contas não apresentam divergências entre si, tanto no âmbito da contabilidade financeira como no da contabilidade orçamental<sup>44</sup>.

---

<sup>38</sup> De acordo com o previsto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e pelo artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

<sup>39</sup> Processo n.º 181/2021.

<sup>40</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

<sup>41</sup> Cf. ponto 6, § 33, da NCP 27 – *Contabilidade de Gestão*.

<sup>42</sup> Cf. doc. 05.01.

<sup>43</sup> Anexos 22 e 23 do relatório de gestão (doc. 02.44). Em sede de esclarecimentos, a propósito da aplicação da NCP 27 – *Contabilidade de Gestão*, a Assembleia Legislativa remeteu o «Balancete Analítico Classe 9», que suportou a elaboração do Anexo 22 – *Resultados por centros de custos* (doc. 05.04).

<sup>44</sup> Cf. doc. 04.02.



## 8. Demonstrações orçamentais e financeiras

### 8.1. Orçamento

42 O orçamento da Assembleia Legislativa para o ano de 2021, no montante de 12,6 milhões de euros, foi aprovado em 24 de fevereiro de 2021, pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2021/A, de 8 de março<sup>45</sup>, dentro do prazo estabelecido na segunda parte do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, então aplicável<sup>46</sup>.

43 Em 16 de julho de 2021, foi aprovado um orçamento suplementar, através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 50/2021/A, de 19 de agosto<sup>47</sup>.

44 A alteração efetuada visou incorporar, na receita, o *saldo da gerência anterior*<sup>48</sup>, no montante de 618,4 mil euros, fixando o valor do orçamento corrigido em 13,3 milhões de euros. Do lado da despesa, a alteração orçamental permitiu o aumento das dotações para as *despesas com o pessoal*, em 196,9 mil euros, para a *aquisição de bens e serviços*, em 306,5 mil euros, e para a *aquisição de bens de capital*, em 115 mil euros.

45 O Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa aprovou outras 15 alterações ao orçamento da despesa, para reajustamentos pontuais, sem influenciar o seu total.

### 8.2. Execução orçamental da receita

46 A receita arrecadada em 2021 ascendeu a 13,3 milhões de euros, com uma taxa de execução de 100%, como se evidencia no Quadro 3, *infra*.

47 As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no montante de 12,6 milhões de euros<sup>49</sup>, constituíram a principal fonte de receita, representando 95,3% do total.

---

<sup>45</sup> Publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 8 de março de 2021.

<sup>46</sup> Que prevê que, no último ano da legislatura, como foi o caso, o orçamento «(...) é aprovado até 15 dias antes da apresentação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, da proposta de decreto legislativo regional de Orçamento da Região Autónoma dos Açores».

<sup>47</sup> Publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2021, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 12/2021/A, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2021.

<sup>48</sup> De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de agosto, então aplicável, «[o]s saldos positivos apurados no fim de cada ano económico constituem receita a considerar no primeiro orçamento suplementar».

<sup>49</sup> Contabilizados em *transferências correntes* (12 542 800,00 euros) e em *transferências de capital* (103 900,00 euros).

48

Comparando com 2020, verificou-se um aumento da receita, na ordem dos 641,2 mil euros (5,1%), devido, sobretudo, ao acréscimo das transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores destinadas ao funcionamento da Assembleia Legislativa.

### Quadro 3 – Execução orçamental da receita

*(em Euro e em percentagem)*

Receitas	2020	2021				Variação 2021/2020	
	Execução orçamental (1)	Orçamento corrigido (2)	Execução orçamental (3)	Estrutura % (4)	Taxa de execução (%) (5)=(3)/(2)	Absoluta (6)=(3)-(1)	Relativa (%) (7)=(6)/(1)
<b>Receitas correntes</b>	<b>12 092 926,97</b>	<b>12 543 100,00</b>	<b>12 542 800,00</b>	<b>94,5%</b>	<b>100,0%</b>	<b>449 873,03</b>	<b>3,7%</b>
Transferências correntes	12 092 800,00	12 542 800,00	12 542 800,00	94,5%	100,0%	450 000,00	3,7%
Venda de bens e serviços	0,00	200,00	0,00	0,0%	0,0%	0,00	-
Outras receitas correntes	126,97	100,00	0,00	0,0%	0,0%	-126,97	-100,0%
<b>Receitas de capital</b>	<b>103 900,00</b>	<b>104 900,00</b>	<b>103 900,00</b>	<b>0,8%</b>	<b>99,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>
Venda de bens de investimento	0,00	1 000,00	0,00	0,0%	0,0%	0,00	-
Transferências de capital	103 900,00	103 900,00	103 900,00	0,8%	100,0%	0,00	0,0%
<b>Outras receitas</b>	<b>430 732,02</b>	<b>619 450,74</b>	<b>622 070,40</b>	<b>4,7%</b>	<b>100,4%</b>	<b>191 338,38</b>	<b>44,4%</b>
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 141,40	1 000,00	3 619,66	0,0%	362,0%	478,26	15,2%
Saldo da gerência anterior	427 590,62	618 450,74	618 450,74	4,7%	100,0%	190 860,12	44,6%
<b>Total</b>	<b>12 627 558,99</b>	<b>13 267 450,74</b>	<b>13 268 770,40</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>641 211,41</b>	<b>5,1%</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental da receita de 2020 e de 2021 (doc.<sup>os</sup> 03.06 e 02.21, respetivamente).

### 8.3. Execução orçamental da despesa

49

Os compromissos assumidos pela Assembleia Legislativa ascenderam a 13 milhões de euros, dos quais 12,8 milhões de euros constituem despesa paga líquida, 10,2 mil euros correspondem a compromissos a transitar e 204,9 mil euros a obrigações por pagar (retenções sobre os vencimentos de dezembro, pagas em janeiro).

### Quadro 4 – Execução orçamental da despesa

*(em Euro)*

Despesas	Orçamento corrigido (1)	Compromissos (2)=(3)+(4)+(5)	Despesas paga líquida (3)	Compromissos a transitar (4)	Obrigações por pagar (5)
<b>Despesas correntes</b>	<b>13 047 550,74</b>	<b>12 846 796,50</b>	<b>12 633 275,95</b>	<b>8 610,23</b>	<b>204 910,32</b>
Despesas com o pessoal	8 257 536,31	8 154 417,82	7 949 507,50	0,00	204 910,32
Aquisição de bens e serviços	1 622 514,43	1 535 587,19	1 526 976,96	8 610,23	0,00
Juros e outros encargos	18 500,00	18 156,76	18 156,76	0,00	0,00
Transferências correntes	2 222 000,00	2 221 329,88	2 221 329,88	0,00	0,00
Outras despesas	927 000,00	917 304,85	917 304,85	0,00	0,00
<b>Despesas de capital</b>	<b>219 900,00</b>	<b>172 922,45</b>	<b>171 361,56</b>	<b>1 560,89</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de bens	219 900,00	172 922,45	171 361,56	1 560,89	0,00
<b>Total</b>	<b>13 267 450,74</b>	<b>13 019 718,95</b>	<b>12 804 637,51</b>	<b>10 171,12</b>	<b>204 910,32</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental da despesa de 2021 (doc. 02.22).

50 A despesa paga líquida é composta, sobretudo, por *despesas com o pessoal*, no montante de 7,9 milhões de euros, *transferências correntes*, no montante de 2,2 milhões de euros e *aquisição de bens e serviços*, no montante de 1,5 milhões de euros, representando, no seu conjunto, 91,4% do total.

51 Os *juros e outros encargos*, no montante de 18,2 mil euros, englobam as «comissões bancárias de gestão e manutenção das contas de depósitos à ordem da ALRAA existentes no Banco Santander Totta e na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, e [os] juros da dívida à Caixa Geral de Aposentações, relativa ao pagamento de retroativos das subvenções mensais vitalícias»<sup>50</sup>.

52 A despesa paga líquida aumentou 6,6% (795,5 mil euros), face ao ano anterior. Esta variação resultou, sobretudo, dos acréscimos verificados nas *despesas com o pessoal* (475 mil euros), nas *transferências correntes* (309 mil euros) e na *aquisição de bens e serviços correntes* (58 mil euros), como se evidencia no quadro *infra*.

#### Quadro 5 – Despesa paga líquida – Variação

(em Euro e em percentagem)

Despesas	Despesa paga líquida		Variação 2021/2020	
	2020 (1)	2021 (2)	Absoluta (3)=(2)-(1)	Relativa (%) (4)=(3)/(1)
<b>Despesas correntes</b>	<b>11 762 951,37</b>	<b>12 633 275,95</b>	<b>870 324,58</b>	<b>7,4%</b>
Despesas com o pessoal	7 474 454,40	7 949 507,50	475 053,10	6,4%
Aquisição de bens e serviços	1 469 150,57	1 526 976,96	57 826,39	3,9%
Juros e outros encargos	105,20	18 156,76	18 051,56	17159,3%
Transferências correntes	1 912 205,66	2 221 329,88	309 124,22	16,2%
Outras despesas	907 035,54	917 304,85	10 269,31	1,1%
<b>Despesas de capital</b>	<b>246 156,88</b>	<b>171 361,56</b>	<b>-74 795,32</b>	<b>-30,4%</b>
Aquisição de bens	246 156,88	171 361,56	-74 795,32	-30,4%
<b>Total</b>	<b>12 009 108,25</b>	<b>12 804 637,51</b>	<b>795 529,26</b>	<b>6,6%</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental da despesa de 2020 e de 2021 (doc.<sup>os</sup> 03.07 e 02.22, respetivamente).

#### 8.4. Despesa com a atividade parlamentar

53 A despesa com a atividade parlamentar ascendeu a cerca de 8,2 milhões, representando 63,9% do total da despesa da Assembleia Legislativa no exercício, sendo que<sup>51</sup>:

- 4,4 milhões de euros, respeitam a *despesas com o pessoal* dos grupos e das representações parlamentares e do pessoal afeto aos respetivos gabinetes<sup>52/53</sup>;

<sup>50</sup> Cf. Relatório anual do órgão de gestão (doc. 02.44, p. 11).

<sup>51</sup> *Idem*, pp. 54 e 55.

<sup>52</sup> Inclui remunerações certas e permanentes, abonos variáveis ou eventuais e despesas com a Segurança Social.

<sup>53</sup> Para detalhe, cf. [Apêndice I](#).

- 2,2 milhões de euros reportam-se a *transferências correntes* destinadas ao pagamento das subvenções vitalícias e de sobrevivência de ex-titulares de cargos políticos, das subvenções de sobrevivência e dos retroativos das subvenções mensais vitalícias, no montante de 604 mil euros, na sequência do [Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 3/2016](#)<sup>54</sup>;
- 903,3 mil euros respeitam às subvenções atribuídas aos grupos e representações parlamentares<sup>55</sup>;
- 615,5 mil euros correspondem a despesas com a *aquisição de bens e serviços*, dos quais, 522,5 mil euros respeitam a *deslocações e estadas*, 75,2 mil euros a *comunicações* e 17,9 mil euros a aquisição de *material de escritório*.

**Quadro 6 – Despesa com a atividade parlamentar e com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa**

(em Euro)

Despesas	Despesa paga líquida		
	Atividade parlamentar	Funcionamento dos serviços	Total
<b>Despesas correntes</b>	<b>8 165 901,75</b>	<b>4 467 374,20</b>	<b>12 633 275,95</b>
Despesas com o pessoal (a)	4 407 565,17	3 541 942,33	7 949 507,50
Aquisição de bens e serviços	615 521,48	911 455,48	1 526 976,96
Juros e outros encargos (b)	18 156,76	0,00	18 156,76
Transferências correntes	2 221 329,88	0,00	2 221 329,88
Outras despesas	903 328,46	13 976,39	917 304,85
<b>Despesas de capital</b>	<b>18 728,99</b>	<b>152 632,57</b>	<b>171 361,56</b>
Aquisição de bens	18 728,99	152 632,57	171 361,56
<b>Total</b>	<b>8 184 630,74</b>	<b>4 620 006,77</b>	<b>12 804 637,51</b>

Fonte: Relatório anual do órgão de gestão, Anexo 23 – *Despesa da atividade parlamentar* (doc.02.44, pp. 54 e 55) e *demonstração de execução orçamental da despesa* (doc.02.22).

Notas: (a) Nas *despesas com o pessoal* no âmbito da atividade parlamentar não foram considerados os montantes de 13 846,49 euros e de 2 769,29 euros, relativos a *despesas de representação* e a *subsídio de férias e de Natal*, respetivamente, por corresponderem a encargos por pagar.  
(b) Foram imputados à atividade parlamentar, na sua totalidade, os *juros e outros encargos* por respeitarem, na sua maioria, aos juros da dívida à Caixa Geral de Aposentações, relativa ao pagamento dos retroativos das subvenções mensais vitalícias.

54 A despesa com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa ascendeu a 4,6 milhões de euros, equivalendo a 36,1% do total da despesa paga no ano. As *despesas com o pessoal*, no montante de 3,5 milhões de euros, e as despesas com a *aquisição de bens e serviços*<sup>56</sup>, no valor de 911,5 mil euros, representam 96,4% do total das despesas de funcionamento.

<sup>54</sup> Publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016.

<sup>55</sup> De acordo com o previsto no artigo 36.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A](#), de 22 de setembro, na redação pelo artigo 1.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A](#), de 6 de março, aplicável até 30 de novembro de 2021, e no artigo 31.º da [nova orgânica](#), aplicável após aquela data.

<sup>56</sup> Para detalhe, cf. [Apêndice II](#).

## 8.5. Balanço

55 À data de 31 de dezembro de 2021, o balanço ascendia a 4,7 milhões de euros.

Quadro 7 – Síntese do balanço

(em Euro e em percentagem)

Rubricas	2020	2021	Variação 2021/2020	
			Absoluta	Relativa
<b>Ativo</b>				
<b>Ativo não corrente</b>				
Ativos fixos tangíveis	4 322 558,23	4 230 735,24	-91 822,99	-2,1%
Ativos intangíveis	0,00	284,11	284,11	–
<b>Ativo corrente</b>				
Outras contas a receber	0,00	5 900,00	5 900,00	–
Caixa e depósitos	618 450,74	464 132,89	-154 317,85	-25,0%
<b>Total do ativo</b>	<b>4 941 008,97</b>	<b>4 701 052,24</b>	<b>-239 956,73</b>	<b>-4,9%</b>
<b>Património líquido</b>				
Património/capital	4 806 376,81	4 806 376,81	0,00	0,0%
Resultados transitados	-2 222 175,29	-1 707 364,56	514 810,73	23,2%
Outras variações no património líquido	26 746,18	18 113,15	-8 633,03	-32,3%
Resultado líquido do período	514 810,73	284 513,98	-230 296,75	-44,7%
<b>Total do património líquido</b>	<b>3 125 758,43</b>	<b>3 401 639,38</b>	<b>275 880,95</b>	<b>8,8%</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Passivo corrente</b>				
Estado e outros entes públicos	196 936,31	204 910,32	7 974,01	4,0%
Outras contas a pagar	1 618 314,23	1 094 502,54	-523 811,69	-32,4%
<b>Total do passivo</b>	<b>1 815 250,54</b>	<b>1 299 412,86</b>	<b>-515 837,68</b>	<b>-28,4%</b>
<b>Total do património líquido e do passivo</b>	<b>4 941 008,97</b>	<b>4 701 052,24</b>	<b>-239 956,73</b>	<b>-4,9%</b>

Fonte: Balanço (doc. 02.01) e balancete analítico (doc. 02.15).

56 O ativo era composto, sobretudo, por *ativos fixos tangíveis*, no montante de 4,2 milhões de euros, dos quais cerca de 3,4 milhões de euros respeitam aos edifícios da Assembleia Legislativa (residência oficial, sede e delegações nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Pico, Flores e Corvo<sup>57</sup>).

57 O património líquido e o passivo totalizam, respetivamente, 3,4 milhões de euros e 1,3 milhões de euros. No passivo, assumem particular relevância as *outras contas a pagar*, no montante de 1,1 milhões de euros, relativos aos *acréscimos de gastos* respeitantes a férias e subsídio de férias e a *fornecimentos e serviços externos* de 2021, a liquidar em 2022.

<sup>57</sup> De acordo com as divulgações constantes do *Anexo às Demonstrações Financeiras* «os imóveis que estão a ser utilizados pela ALRAA são propriedade da Região Autónoma dos Açores, à exceção das instalações das Delegações da ALRAA na ilha Graciosa, em que há cedência da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, bem como à exceção das instalações da Delegação da ALRAA na ilha de S. Jorge e das instalações da Delegação da ALRAA na ilha Terceira afetas ao grupo Parlamentar CDS/PP, em que há contratos de arrendamento». É ainda referido que «o processo administrativo de cedência de imóveis da Região Autónoma dos Açores para uso da ALRAA, que reúne num documento único a titularidade desta cedência, encontra-se concluído, aguardando apenas a aprovação e publicação da respetiva resolução do Conselho do Governo» (doc. 02.05).

## 8.6. Demonstração dos resultados por natureza

58 As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, principal fonte de financiamento da Assembleia Legislativa, foram suficientes para cobrir os gastos efetuados no ano, tendo ainda acomodado os relativos a *depreciações e amortizações*, permitindo à entidade encerrar o exercício de 2021 com um resultado líquido positivo de 284,5 mil euros.

Quadro 8 – Síntese da demonstração dos resultados por natureza

(em Euro e em percentagem)

Rendimentos e Gastos	2020	2021	Variação 2021/2020	
			Absoluta	Relativa
Transferências e subsídios correntes obtidos	12 092 800,00	12 542 800,00	450 000,00	3,7%
Fornecimentos e serviços externos	-1 440 193,25	-1 517 567,40	77 374,15	5,4%
Gastos com pessoal	-7 513 218,16	-8 018 709,46	505 491,30	6,7%
Transferências e subsídios concedidos	-1 612 205,66	-1 617 198,01	4 992,35	0,3%
Prestações sociais	-17 796,42	-17 967,78	171,36	1,0%
Outros rendimentos	160 589,53	122 052,69	-38 536,84	-24,0%
Outros gastos	-907 196,20	-917 871,81	10 675,61	1,2%
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	<b>762 779,84</b>	<b>575 538,23</b>	<b>-187 241,61</b>	<b>-24,5%</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-247 863,91	-272 867,49	25 003,58	10,1%
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>	<b>514 915,93</b>	<b>302 670,74</b>	<b>-212 245,19</b>	<b>-41,2%</b>
Juros e gastos similares suportados	-105,20	-18 156,76	18 051,56	17159,3%
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>514 810,73</b>	<b>284 513,98</b>	<b>-230 296,75</b>	<b>-44,7%</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>514 810,73</b>	<b>284 513,98</b>	<b>-230 296,75</b>	<b>-44,7%</b>

Fonte: Demonstração dos resultados por natureza (doc. 02.02) e balancete (doc. 02.14).

## 8.7. Acontecimentos após a data de relato

59 Não foram reportados quaisquer eventos subseqüentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras<sup>58</sup>.

## 8.8. Certificação legal de contas

60 As demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa foram certificadas pela empresa R. Cordeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.<sup>da</sup>, que emitiu uma opinião favorável, sem reservas e sem ênfases<sup>59</sup>.

61 Quanto ao Relatório de Gestão, declara-se que este «(...) foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais»<sup>60</sup>.

<sup>58</sup> Cf. Anexo às demonstrações financeiras (doc. 02.05, p. 9).

<sup>59</sup> Doc. 02.28.

<sup>60</sup> *Idem*.

## 9. Demonstração numérica

62 A demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência de 2021, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento<sup>61</sup>, consta do Quadro 9, *infra*.

Quadro 9 – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	618 450,74	Saído na gerência	12 804 637,51
Execução orçamental	618 450,74	Despesas correntes	12 633 275,95
Operações de tesouraria	0,00	Despesas de capital	171 361,56
Recebido na gerência	12 650 319,66	Operações de tesouraria	0,00
Receitas correntes	12 542 800,00	Saldo para a gerência seguinte	464 132,89
Receitas de capital	103 900,00	Execução orçamental	464 132,89
Outras receitas	3 619,66	Operações de tesouraria	0,00
Operações de tesouraria	0,00		
	<b>13 268 770,40</b>		<b>13 268 770,40</b>

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental (doc. 02.20).

63 A gerência abriu com um saldo de 618,5 mil euros, confirmado na conta de 2020, objeto do [Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2020](#), e encerrou com um saldo de 464,1 mil euros, certificado através dos extratos bancários com evidência dos movimentos indicados nos mapas de reconciliações bancárias e *síntese das reconciliações bancárias*<sup>62</sup>.

<sup>61</sup> Cf. n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, aplicável por remissão da alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da mesma lei.

<sup>62</sup> Doc.ºs 02.42 e 02.43, respetivamente. Para efeito de certificação do saldo para a gerência seguinte, teve-se em conta os extratos bancários emitidos pela Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A., com evidência da saída dos pagamentos efetuados por cheque bancário (doc. 05.03), bem como o extrato bancário emitido em setembro de 2022, com evidência do depósito do montante de 19,99 euros (doc. 05.07). De acordo com os esclarecimentos prestados, o valor em causa «refere-se à retenção na fonte do IRS referente à fatura n.º 821, no valor de 256,45€, emitida em 01/06/2021, pelo fornecedor José Henrique Nunes (...); Esta fatura bem como a retenção do IRS, foram objeto de processamento e anulação no mês de julho, por existirem, na altura, dúvidas relacionadas com a alteração da forma jurídica do fornecedor; Contudo, tinha sido emitida a guia relativa à retenção na fonte do IRS, no valor de 19,99€, que foi indevidamente paga no dia 20/07/2021, processo este que é feito manualmente fora do sistema contabilístico; Depois de esclarecida a situação jurídica do fornecedor, concluiu-se que a fatura estava em condições de ser processada, pelo que se deu seguimento ao assunto, tendo-se efetuado o respetivo pagamento ao fornecedor no dia 29/10/2021 e o correto pagamento da retenção na fonte do IRS no dia 10/12/2021; Considerando que o pagamento indevido feito às Finanças não é recuperável, dado que esta entidade não devolve pagamentos desta natureza, e tendo ainda em conta que esta situação resultou de uma falha no âmbito da tesouraria, havendo abono para falhas para este efeito, foi reposto o valor de 19,99€, por transferência bancária, pela responsável pela tesouraria da ALRAA, em 08/09/2022, conforme documentos em anexo» (cf. doc.ºs 05.06 a 05.08).

## 10. Princípio da transparência

- 64 Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio da Assembleia Legislativa na *Internet*, em cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto<sup>63</sup>.
- 65 Foram também publicitadas as declarações de compromissos plurianuais e de inexistência de pagamentos e de recebimentos em atraso, reportadas a 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).

---

<sup>63</sup> Alterada pelo artigo 65.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, pelo artigo 2.º da Lei n.º 33/2020, de 12 de agosto, e pelo artigo 7.º da Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto.



## Capítulo III Conclusões

### 11. Principais conclusões

67 Apresentam-se as principais conclusões a que se chegou no âmbito desta ação, que incidiu sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativas ao exercício de 2021.

Ponto do Parecer	Conclusões
7.	<p>A conta foi prestada através da plataforma eletrónica disponível no sítio do Tribunal de Contas na <i>Internet</i>, no prazo legalmente previsto (§ 37).</p> <p>A contabilidade da Assembleia Legislativa foi elaborada tendo como referencial o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP (§ 36).</p> <p>A conta foi organizada de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, não tendo, contudo, integrado os relatórios periódicos de relato à gestão (§ 38).</p> <p>Os valores inscritos nos documentos de prestação de contas não apresentam divergências entre si, tanto no âmbito da contabilidade financeira como no da contabilidade orçamental (§ 41).</p>
8.1.	<p>O orçamento, no montante de 12,6 milhões de euros, foi tempestivamente aprovado (§ 42).</p> <p>No decurso do ano de 2021, foi aprovado um orçamento suplementar, a fim de incorporar, na receita, o <i>saldo da gerência anterior</i>, no montante de 618,4 mil euros (§§ 43 e 44).</p>
8.2.	<p>A receita arrecadada ascendeu a 13,3 milhões de euros, com uma taxa de execução de 100% (§ 46).</p> <p>As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no montante de 12,6 milhões de euros, representam 95,3% do total (§ 47).</p>
8.3.	<p>Os compromissos assumidos ascenderam a 13 milhões de euros, dos quais 12,8 milhões de euros constituíram despesa paga líquida, 10,2 mil euros correspondem a compromissos a transitar e 204,9 mil euros a obrigações por pagar (§ 49).</p> <p>A despesa paga líquida é composta, sobretudo, por <i>despesas com o pessoal</i>, no montante de 7,9 milhões de euros, <i>transferências correntes</i>, no montante de 2,2 milhões de euros e <i>aquisição de bens e serviços</i>, no montante de 1,5 milhões de euros, representando, no seu conjunto, 91,4% do total (§ 50).</p>

Ponto do Parecer	Conclusões
8.4.	A despesa com a atividade parlamentar ascendeu a 8,2 milhões de euros e a despesa com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa a 4,6 milhões de euros, representando, respetivamente, 63,9% e 36,1% do total da despesa (§§ 53 e 54).
8.5.	<p>O balanço, à data de 31 de dezembro de 2021, ascendia a 4,7 milhões de euros. O ativo era composto, sobretudo, por <i>ativos fixos tangíveis</i>, no montante de 4,2 milhões de euros, dos quais cerca de 3,4 milhões de euros respeitam aos edifícios utilizados pela Assembleia Legislativa (§§ 55 e 56).</p> <p>O património líquido e o passivo totalizam, respetivamente, 3,4 milhões de euros e 1,3 milhões de euros (§ 57).</p> <p>No passivo, assumem particular relevância as <i>outras contas a pagar</i>, no montante de 1,1 milhões de euros, relativos aos <i>acréscimos de gastos</i> respeitantes a férias e subsídio de férias e a <i>fornecimentos e serviços externos</i> de 2021, a liquidar em 2022 (§ 57).</p>
8.6.	As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, principal fonte de financiamento da Assembleia Legislativa, foram suficientes para cobrir os gastos do ano, tendo ainda acomodado as <i>depreciações</i> e <i>amortizações</i> , permitindo à entidade encerrar o ano com um resultado líquido positivo de 284,5 mil euros (§ 58).
8.8.	As demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa foram objeto de Certificação Legal das Contas, na qual foi emitida uma opinião favorável, sem reservas e sem ênfases (§ 60).
9.	A gerência abriu com um saldo de 618,5 mil euros, confirmado na conta de 2020, e encerrou com um saldo de 464,1 mil euros, certificado através dos documentos comprovativos dos movimentos constantes das reconciliações bancárias (§ 63).

## 12. Decisão

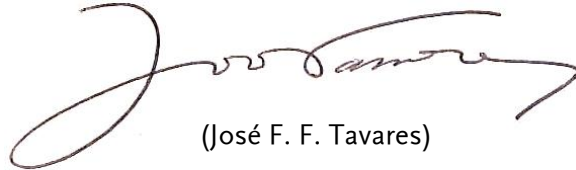
Face ao exposto, o coletivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e na alínea a) do artigo 71.º do Regulamento do Tribunal de Contas, delibera:

- a) Aprovar este Parecer e emitir sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa ao exercício de 2021, uma apreciação favorável, sem reservas;
- b) Determinar que o Parecer seja remetido ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e à presidente do Conselho Administrativo;
- c) Entregar o Parecer ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC;
- d) Divulgar o Parecer na *Internet*, após notificações.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Ponta Delgada, 6 de dezembro de 2022.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas



(José F. F. Tavares)

A Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas



(Cristina Flora)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas



(Paulo Pereira Gouveia)



## Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) <sup>(1)</sup>

<b>Equipa de Projeto e de Auditoria</b>	<b>Ação n.º 22/D212</b>
Entidade fiscalizada:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

<b>Sujeito passivo</b>	<b>Receitas próprias</b>
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	Sim

(em Euro)

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo <i>standard</i> <sup>(3)</sup>	
Desenvolvimento da ação:			
- Fora da área da residência oficial	0	119,99	
- Na área da residência oficial	98	88,29	8 652,42
Emolumentos calculados			
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>	1 716,40		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>	17 164,00		
Emolumentos a pagar			
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>8 652,42</b>

### Notas:

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.

(3) Custo *standard*, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:

Ações fora da área da residência oficial.....119,99 euros  
Ações na área da residência oficial.....88,29 euros

(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).

(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.



## Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Cristina Soares Ribeiro	Auditara-Coordenadora
	Ana Cristina Medeiros	Coordenadora da Equipa de Projeto e de Auditoria
Execução	João Manuel de Arrigada Gonçalves	Auditor
	Belmira Ilda Couto Resendes	Auditara



CS

## Anexos

---



## I – Balanço



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

### Balanço

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			
Período de relato: 01-01-2021 a 31-12-2021			
Rúbricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
<b>Total Ativo</b>			
<b>Ativo Não Corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	5	4230735,24€	4322558,23€
Propriedades de investimento		0,00€	0,00€
Ativos intangíveis	3	284,11€	0,00€
Ativos biológicos		0,00€	0,00€
Participações financeiras		0,00€	0,00€
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		0,00€	0,00€
Cientes contribuintes e utentes		0,00€	0,00€
Acionistas/sócios/associados		0,00€	0,00€
Diferimentos		0,00€	0,00€
Outros ativos financeiros		0,00€	0,00€
Ativos por impostos diferidos		0,00€	0,00€
Outras contas a receber		0,00€	0,00€

26-07-2022 - 1/5



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

### Balanço

<b>Total Ativo</b>			
<b>Ativo Corrente</b>			
Inventários		0,00€	0,00€
Ativos biológicos		0,00€	0,00€
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		0,00€	0,00€
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		0,00€	0,00€
Cientes contribuintes e utentes		0,00€	0,00€
Estado e outros entes públicos		0,00€	0,00€
Acionistas/sócios/associados		0,00€	0,00€
Outras contas a receber	18.2	5900,00€	0,00€
Diferimentos		0,00€	0,00€
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00€	0,00€
Outros ativos financeiros		0,00€	0,00€
Ativos não correntes detidos para venda		0,00€	0,00€
Caixa e depósitos	1.2	464132,89€	618450,74€
<b>Total Passivo</b>			
<b>Passivo Não Corrente</b>			
Provisões		0,00€	0,00€
Financiamentos obtidos		0,00€	0,00€
Fornecedores de investimentos		0,00€	0,00€

26-07-2022 - 2/5





Balanço

Fornecedores		0,00€	0,00€
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00€	0,00€
Diferimentos		0,00€	0,00€
Passivos por impostos diferidos		0,00€	0,00€
Outras contas a pagar		0,00€	0,00€
<b>Total Passivo</b>			
<b>Passivo Corrente</b>			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos		0,00€	0,00€
Fornecedores		0,00€	0,00€
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes		0,00€	0,00€
Estado e outros entes públicos	18.2	204910,32€	196936,31€
Acionistas/sócios/associados		0,00€	0,00€
Financiamentos obtidos		0,00€	0,00€
Fornecedores de investimentos		0,00€	0,00€
Outras contas a pagar	18.2	1094502,54€	1618314,23€
Diferimentos		0,00€	0,00€
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00€	0,00€
Outros passivos financeiros		0,00€	0,00€

26-07-2022 - 3/5



Balanço

<b>Total Património Líquido</b>			
<b>Património Líquido</b>			
Património/Capital	18.14	4806376,81€	4806376,81€
Ações (quotas) próprias		0,00€	0,00€
Outros instrumentos de capital próprio		0,00€	0,00€
Prémios de emissão		0,00€	0,00€
Reservas		0,00€	0,00€
Resultados transitados	18.14	-1707364,56€	-2222175,29€
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00€	0,00€
Excedentes de revalorização		0,00€	0,00€
Outras variações no património líquido	18.14	18113,15€	26746,18€
Resultado líquido do período	18.14	284513,98€	514810,73€
Dividendos antecipados		0,00€	0,00€
Interesses que não controlam		0,00€	0,00€

26-07-2022 - 4/5



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

## Balanço

Resumo (Rúbricas Agregadoras)	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Ativo Não Corrente		4231019,35€	4322558,23€
Ativo Corrente		470032,89€	618450,74€
Passivo Não Corrente		0,00€	0,00€
Passivo Corrente		1299412,86€	1815250,54€
Património Líquido		3401639,38€	3125758,43€

Totais	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Total Ativo		4701052,24€	4941008,97€
Total Passivo		1299412,86€	1815250,54€
Total Património Líquido		3401639,38€	3125758,43€
Total Património Líquido e Passivo		4701052,24€	4941008,97€

26-07-2022 - 5/5



## II – Demonstração dos resultados por natureza



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

### Demonstração dos Resultados por Natureza

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			
Período de relato: 01-01-2021 a 31-12-2021			
Rúbricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Impostos contribuições e taxas		0,00€	0,00€
Vendas		0,00€	0,00€
Prestações de serviços e concessões		0,00€	0,00€
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	12542800,00€	12092800,00€
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas associadas e empreendimentos conjuntos		0,00€	0,00€
Variações nos inventários da produção		0,00€	0,00€
Trabalhos para a própria entidade		0,00€	0,00€
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00€	0,00€
Fornecimentos e serviços externos	23.1	-1517567,40€	-1440193,25€
Gastos com pessoal	19 e 23.2	-8018709,46€	-7513218,16€
Transferências e subsídios concedidos	23.3	-1617198,01€	-1612205,66€
Prestações sociais	23.4	-17967,78€	-17796,42€
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)		0,00€	0,00€
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00€	0,00€
Provisões (aumentos/reduções)		0,00€	0,00€
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00€	0,00€

12-07-2022 - 1/2



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

### Demonstração dos Resultados por Natureza

Aumentos/reduções de justo valor		0,00€	0,00€
Outros rendimentos	23.5	122052,69€	160589,53€
Outros gastos	23.6	-917871,81€	-907196,20€
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		575538,23€	762779,84€
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3 e 5	-272867,49€	-247863,91€
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00€	0,00€
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		302670,74€	514915,93€
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00€	0,00€
Juros e gastos similares suportados	23.7	-18156,76€	-105,20€
Resultado antes de impostos		284513,98€	514810,73€
Imposto sobre o rendimento		0,00€	0,00€
Resultado líquido do período	18.14	284513,98€	514810,73€

12-07-2022 - 2/2



### III – Demonstração de desempenho orçamental – Recebimentos



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

#### Demonstração de desempenho orçamental

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Período de relato: 01-01-2021 a 31-12-2021

Rubricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
<b>Recebimentos</b>							
Saldo de gerência anterior	0	618450,74	0	0	0	618450,74	427590,62
RI01 - Operações Orçamentais [1]	0	618450,74	0	0	0	618450,74	427590,62
RI02 - Devolução do saldo oper. orçamentais	0	0	0	0	0	0	0
RI04 - Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0	0	0	0	0	0	0
RI03 - Operações de tesouraria [A]	0	0	0	0	0	0	0
Receita Corrente	0	12542800	0	0	0	12542800	12092926,97
R1 - Receita Fiscal	0	0	0	0	0	0	0
R1.1 - Impostos diretos	0	0	0	0	0	0	0
R1.2 - Impostos indiretos	0	0	0	0	0	0	0
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0	0	0	0	0	0	0
R3 - Taxas multas e outras penalidades	0	0	0	0	0	0	0
R4 - Rendimentos de propriedade	0	0	0	0	0	0	0
R5 - Transferências e subsídios correntes	0	12542800	0	0	0	12542800	12092800
R5.1 - Transferências correntes	0	12542800	0	0	0	12542800	12092800
R5.1.1 - Administrações Públicas	0	12542800	0	0	0	12542800	12092800
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.1.4 - Administração Regional	0	12542800	0	0	0	12542800	12092800
R5.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.2 - Exterior - U E	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.3 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
R5.2 - Subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0
R6 - Venda de bens e serviços	0	0	0	0	0	0	0
R7 - Outras receitas correntes	0	0	0	0	0	0	126,97
Receita de Capital	0	103900	0	0	0	103900	103900
R8 - Venda de bens de investimento	0	0	0	0	0	0	0
R9 - Transferências e subsídios de capital	0	103900	0	0	0	103900	103900



### Demonstração de desempenho orçamental

R9.1 - Transferências de capital	0	103900	0	0	0	103900	103900
R9.1.1 - Administrações Públicas	0	103900	0	0	0	103900	103900
R9.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.1.4 - Administração Regional	0	103900	0	0	0	103900	103900
R9.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.2 - Exterior - U E	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.3 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
R9.2 - Subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
R10 - Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	0	0
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	0	3619,66	0	0	0	3619,66	3141,4
Receita efetiva [2]	0	12650319,66	0	0	0	12650319,66	12199968,37
Receita não efetiva [3]	0	0	0	0	0	0	0
R12 - Receita com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
R13 - Receita com passivos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	0	13268770,4	0	0	0	13268770,4	12627558,99
ROT1 - Operações de Tesouraria [B]	0	0	0	0	0	0	0
Receita total [1] + [2] + [3]	0	13268770,4	0	0	0	13268770,4	12627558,99



## IV – Demonstração de desempenho orçamental – Pagamentos



Tribunal de Contas  
Prestação de Contas

### Demonstração de desempenho orçamental

Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
<b>Pagamentos</b>							
Despesa corrente	0	12633275,95	0	0	0	12633275,95	11762951,37
D1 - Despesas com o pessoal	0	7949507,5	0	0	0	7949507,5	7474454,4
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	0	6146035,1	0	0	0	6146035,1	5809123,92
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	0	343496,69	0	0	0	343496,69	278397,5
D1.3 - Segurança Social	0	1459975,71	0	0	0	1459975,71	1386932,98
D4.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
D2 - Aquisição de bens e serviços	0	1526976,96	0	0	0	1526976,96	1469150,57
D3 - Juros e outros encargos	0	18156,76	0	0	0	18156,76	105,2
D4 - Transferências e subsídios correntes	0	2221329,88	0	0	0	2221329,88	1912205,66
D4.1 - Transferências correntes	0	2221329,88	0	0	0	2221329,88	1912205,66
D4.1.1 - Administrações Públicas	0	2221329,88	0	0	0	2221329,88	1912205,66
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	2221329,88	0	0	0	2221329,88	1912205,66
D4.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.3 - Famílias	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.4 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
D4.2 - Subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0
D5 - Outras despesas correntes	0	917304,85	0	0	0	917304,85	907035,54
Despesa de capital	0	171361,56	0	0	0	171361,56	246156,88
D6 - Aquisição de bens de capital	0	171361,56	0	0	0	171361,56	246156,88
D7 - Transferência e subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
D7.1 - Transferências de capital	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1 - Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.3 - Famílias	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.4 - Outras	0	0	0	0	0	0	0



### Demonstração de desempenho orçamental

D7.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0	0	0	0	0	0	0
D7.2 - Subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
D8 - Outras despesas de capital	0	0	0	0	0	0	0
Despesa efetiva [5]	0	12804637,51	0	0	0	12804637,51	12009108,25
Despesa não efetiva [6]	0	0	0	0	0	0	0
D9 - Despesa com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
D10 - Despesa com passivos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Soma [7]=[5]+[6]	0	12804637,51	0	0	0	12804637,51	12009108,25
DOT1 - Operações de tesouraria [C]	0	0	0	0	0	0	0
Saldo para a gerência seguinte	0	464132,89	0	0	0	464132,89	618450,74
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	0	464132,89	0	0	0	464132,89	618450,74
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Global [2] - [5]	0	-154317,85	0	0	0	-154317,85	190860,12
Despesa primária	0	12786480,75	0	0	0	12786480,75	12009003,05
Saldo corrente	0	-90475,95	0	0	0	-90475,95	329975,6
Saldo de capital	0	-67461,56	0	0	0	-67461,56	-142256,88
Saldo primário	0	-136161,09	0	0	0	-136161,09	190965,32
Despesa total [5] + [6]	0	12804637,51	0	0	0	12804637,51	12009108,25

V – Resposta apresentada em contraditório



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-Geral*

Exmo. Senhor  
Subdiretor-Geral da Secção Regional  
dos Açores do Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9504 - 526 Ponta Delgada

<b>Sua referência</b> 1228 - ST	<b>Sua comunicação</b> 07-10-2022	<b>Nossa referência</b> Proc.º 108/10/XII S3037	<b>Horta, 18-10-2022</b>
------------------------------------	--------------------------------------	---	--------------------------

**Assunto: Anteprojeto do Parecer sobre a Conta de 2021 da ALRAA**

Recebido o Anteprojeto de Parecer sobre a Conta de 2021 desta Assembleia Legislativa para efeitos de cumprimento do princípio do contraditório, informo V. Exa. de que, do nosso ponto de vista, nada existe a contraditar.

Com os melhores cumprimentos.

A Secretária-Geral,

Assinado por: SANDRA ISABEL GOULART PEREIRA  
DA COSTA  
Data: 2022.10.18 15:36:42+00'00'



CHAVE MÓVEL  
Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa





## Apêndices



## I – Despesas com o pessoal

(em Euro e em percentagem)

Despesas com o pessoal	Despesa paga líquida				Variação	
	2020	Estrutura %	2021	Estrutura %	Absoluta	Relativa (%)
<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>5 809 123,92</b>	<b>77,7</b>	<b>6 146 035,10</b>	<b>77,3</b>	<b>336 911,18</b>	<b>5,8</b>
Titulares de órgãos de soberania	2 377 408,80	31,8	2 479 383,48	31,2	101 974,68	4,3
Pessoal dos quadros	1 151 909,73	15,4	1 195 654,20	15,0	43 744,47	3,8
Pessoal aguardando aposentação	483,89	0,0	0,00	0,0	-483,89	-100,0
Pessoal em qualquer outra situação	902 287,40	12,1	959 730,84	12,1	57 443,44	6,4
Representação	520 994,04	7,0	568 155,78	7,1	47 161,74	9,1
Subsídio de férias e de Natal	697 918,51	9,3	748 231,11	9,4	50 312,60	7,2
Outras remunerações	158 121,55	2,1	194 879,69	2,5	36 758,14	23,2
<b>Abonos variáveis ou eventuais</b>	<b>278 397,50</b>	<b>3,7</b>	<b>343 496,69</b>	<b>4,3</b>	<b>65 099,19</b>	<b>23,4</b>
Ajudas de custo	109 736,77	1,5	151 593,48	1,9	41 856,71	38,1
Outros abonos em numerário ou espécie	153 969,69	2,1	177 171,67	2,2	23 201,98	15,1
Outros abonos	14 691,04	0,2	14 731,54	0,2	40,50	0,3
<b>Segurança Social</b>	<b>1 386 932,98</b>	<b>18,6</b>	<b>1 459 975,71</b>	<b>18,4</b>	<b>73 042,73</b>	<b>5,3</b>
Contribuições para a segurança social	1 360 921,78	18,2	1 421 216,44	17,9	60 294,66	4,4
Outras contribuições	26 011,20	0,3	38 759,27	0,5	12 748,07	49,0
<b>Total</b>	<b>7 474 454,40</b>	<b>100,0</b>	<b>7 949 507,50</b>	<b>100,0</b>	<b>475 053,10</b>	<b>6,4</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental da despesa de 2020 e de 2021 (doc.ºs 03.07 e 02.22, respetivamente).



## II – Despesas com a aquisição de bens e serviços

(em Euro e em percentagem)

Aquisição de bens e serviços correntes e de bens de capital	Pagamentos				Variação	
	2020	Estrutura %	2021	Estrutura %	Absoluta	Relativa (%)
<b>Aquisição de bens correntes</b>	<b>200 494,43</b>	<b>11,7</b>	<b>127 723,38</b>	<b>7,5</b>	<b>-72 771,05</b>	<b>-36,3</b>
Limpeza e higiene	13 095,48	0,8	12 840,88	0,8	-254,60	-1,9
Vestuário e artigos pessoais	18 007,69	1,0	912,15	0,1	-17 095,54	-94,9
Material de escritório	77 456,78	4,5	40 093,00	2,4	-37 363,78	-48,2
Outro material – Peças	28 670,82	1,7	5 077,50	0,3	-23 593,32	-82,3
Prémios, condecorações e ofertas	21 557,46	1,3	10 508,25	0,6	-11 049,21	-51,3
Outros bens	41 706,20	2,4	58 291,60	3,4	16 585,40	39,8
<b>Aquisição de serviços correntes</b>	<b>1 268 656,14</b>	<b>74,0</b>	<b>1 399 253,59</b>	<b>82,4</b>	<b>130 597,45</b>	<b>10,3</b>
Encargos das instalações	112 192,34	6,5	120 756,57	7,1	8 564,23	7,6
Limpeza e higiene	36 995,39	2,2	36 761,24	2,2	-234,15	-0,6
Conservação de bens	61 841,84	3,6	27 547,20	1,6	-34 294,64	-55,5
Locação de edifícios	20 894,26	1,2	21 785,39	1,3	891,13	4,3
Comunicações	174 495,88	10,2	207 873,62	12,2	33 377,74	19,1
Representação dos serviços	2 421,50	0,1	16 492,33	1,0	14 070,83	581,1
Deslocações e estadas	410 188,09	23,9	636 775,56	37,5	226 587,47	55,2
Estudos, pareceres e consultadoria	178 180,00	10,4	17 700,00	1,0	-160 480,00	-90,1
Publicidade	23 612,90	1,4	17 795,07	1,0	-5 817,83	-24,6
Vigilância e segurança	28 554,17	1,7	27 955,49	1,6	-598,68	-2,1
Assistência técnica	52 051,39	3,0	42 428,85	2,5	-9 622,54	-18,5
Outros trabalhos especializados	124 020,58	7,2	133 324,84	7,9	9 304,26	7,5
Outros serviços	43 207,80	2,5	92 057,43	5,4	48 849,63	113,1
<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>246 156,88</b>	<b>14,4</b>	<b>171 361,56</b>	<b>10,1</b>	<b>-74 795,32</b>	<b>-30,4</b>
Equipamento de informática	98 118,78	5,7	6 838,53	0,4	-91 280,25	-93,0
Software informático	85 657,98	5,0	72 856,73	4,3	-12 801,25	-14,9
Equipamento administrativo	60 535,04	3,5	60 137,75	3,5	-397,29	-0,7
Outros investimentos *	1 845,08	0,1	31 528,55	1,9	29 683,47	1608,8
<b>Total</b>	<b>1 715 307,45</b>	<b>100,0</b>	<b>1 698 338,53</b>	<b>100,0</b>	<b>-16 968,92</b>	<b>-1,0</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental da despesa de 2020 e de 2021 (doc.ºs 03.07 e 02.22, respetivamente).

Nota: \*Agrega as restantes rubricas de classificação económica.

### III – Legislação citada

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
EPARAA	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 39/80, de 5 de agosto	Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho <sup>64</sup> .
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro	Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que a republica.
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro	Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.
	Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para 2021 Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2021/A, de 8 de março	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 50/2021/A, de 19 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 12/2021/A, de 25 de agosto.
	Orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro <sup>65</sup>	

<sup>64</sup> Posteriormente, a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi alterada pelo artigo 331.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.

<sup>65</sup> Posteriormente, o Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, foi alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho.

#### IV – Índice do dossiê corrente

N.º (Nome da pasta e do ficheiro)	Documento	Data
01	Plano Global da Ação	-
01.01	Informação n.º 154-2022/DAT-EPA	15-07-2022
02	Documentos incluídos no processo de prestação de contas	-
02.01	Balanço	-
02.02	Demonstração dos resultados por natureza	-
02.03	Demonstração das alterações no património líquido	-
02.04	Demonstração dos fluxos de caixa	-
02.05	Anexos às demonstrações financeiras	-
02.06	Desagregação de caixa e depósitos	-
02.07	Ativos intangíveis - Variação das amortizações	-
02.08	Ativos intangíveis	-
02.09	Ativos fixos tangíveis - Variação das depreciações	-
02.10	Ativos fixos tangíveis	-
02.11	Rendimento de transações sem contraprestação	-
02.12	Instrumentos financeiros	-
02.13	Benefícios dos empregados	-
02.14	Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 a 8) - mês 14	-
02.15	Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 a 8) - mês 13	-
02.16	Balanço previsional	-
02.17	Demonstração de resultados por natureza previsional	-
02.18	Demonstração de fluxos de caixa previsional	-
02.19	Orçamentos	24-02-2021 16-07-2021 20-08-2021
02.20	Demonstração do desempenho orçamental	-
02.21	Demonstração de execução orçamental da receita	-
02.22	Demonstração de execução orçamental da despesa	-
02.23	Anexo às demonstrações orçamentais	-
02.24	Alterações orçamentais da receita	-
02.25	Alterações orçamentais da despesa	-
02.26	Operações de tesouraria	-
02.27	Contratação administrativa - situação dos contratos	-
02.28	Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	-
02.29	Transferências e subsídios concedidos	-
02.30	Transferências e subsídios recebidos	-
02.31	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	-
02.32	Encargos contratuais	-
02.33	Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e orçamental	-
02.34	Responsáveis pelas demonstrações financeiras	-
02.35	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	-
02.36	Certidão da ata n.º 5/2022/XII, do Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	13-04-2022
02.37	Certidão da ata n.º 4/2022/XII, da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	18-04-2022
02.38	Certificação legal das contas	12-04-2022
02.39	Caraterização da entidade	-
02.40	Mapa de acumulação de funções	-
02.41	Certidão dos saldos bancários reportados ao fim do exercício - Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A.	20-01-2022
02.42	Reconciliações bancárias	-



N.º (Nome da pasta e do ficheiro)	Documento	Data
02.43	Síntese das reconciliações bancárias	-
02.44	Relatório anual do órgão de gestão	12-04-2022
<b>03</b>	<b>Outros documentos</b>	
03.01	Entrada da conta	29-04-2022
03.02	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2021/A, que aprova o orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano 2021	08-03-2021
03.03	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 50/2021/A, que aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano 2021	19-08-2021
03.04	Declaração de retificação n.º 12/2021/A, que retifica e republica a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 50/2021/A, de 19 de agosto, que aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano 2021	25-08-2021
03.05	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 38-A/2020/A, que aprova o Programa do XIII Governo Regional dos Açores	18-12-2020
03.06	Demonstração de execução orçamental da receita	2020
03.07	Demonstração de execução orçamental da despesa	2020
03.08	Demonstração de execução orçamental da receita (em excel)	2020
03.09	Demonstração de execução orçamental da despesa (em excel)	2020
<b>04</b>	<b>Papéis de trabalho</b>	-
04.01	Checklist de verificação da organização da conta	-
04.02	Parâmetros verificados e validações	-
04.03	Quadros	-
<b>05</b>	<b>Esclarecimentos e documentos apresentados pela entidade</b>	
05.01	Mensagem de correio eletrónico	04-08-2022
05.02	Certidão das transferências do orçamento da RAA	07-01-2022
05.03	Extratos bancários da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A. (janeiro, fevereiro e março de 2022)	31-01-2022 28-02-2022 31-03-2022
05.04	Balancete analítico da classe 9	-
05.05	Alterações orçamentais aprovadas pelo conselho administrativo	várias
05.06	Esclarecimentos prestados sobre a operação, no montante de 19,99 euros, indicada na reconciliação bancária	
05.07	Nota de lançamento n.º 00902208560007, relativa ao depósito do montante de 19,99 euros	08-09-2022
05.08	Extrato bancário com evidência do recebimento do montante de 19,99 euros	
<b>06</b>	<b>Anteprojeto</b>	
06.01	Anteprojeto de Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa a 2021	06-10-2022
<b>07</b>	<b>Contraditório</b>	
07.01	Ofícios expedidos	
07.01.01	Ofício n.º 1228-ST - Envio do anteprojeto do Parecer à Secretária-Geral da Assembleia Legislativa	07-10-2022
07.01.02	Ofício n.º 1229-ST - Envio do anteprojeto do Parecer ao Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	07-10-2022
07.01.03	Receção do ofício n.º 1229-ST	07-10-2022
07.01.04	Receção do ofício n.º 1228-ST	10-10-2022
07.01.05	Receção do ofício n.º 1229-ST - Ofício n.º 108/10/XII-S/2962/2022	10-10-2022
07.02	Respostas	
07.02.01	Ofício n.º 108/10/XII-S/3037 - Resposta ao ofício n.º 1228-ST	18-10-2022
<b>08</b>	<b>Parecer</b>	
08.01	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa a 2021	06-12-2022